DECRETO Nº. 14.846/22

Declara de utilidade pública as áreas que menciona, para constituição de servidão administrativa perpétua, com finalidade de instalação de rede de drenagem pluvial.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e conforme artigos 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365/41, atendendo à necessidade de se executar serviços de drenagem de águas pluviais na municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa perpétua, as faixas de terreno constituídas pelos seguintes lotes:

I - Zona 18, quadra 69, lote nº 450, situada na Rua Osvaldo Cruz, 301, centro, no tocante à parte correspondente às seguintes medidas: 13,60 m x 3,00 m;

II - Zona 18, quadra 69, lote nº 220, situada na Avenida Sete de Setembro, 1430, fundo com a Rua São João, s/n, centro, no tocante à parte correspondente às seguintes medidas: 23,50 m x 3,00 m;

Art. 2º Em conformidade com a legislação vigente, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica autorizada a penetração no imóvel descrito no art. 1º, para fins de constituir a servidão administrativa, mediante regular processo administrativo ou judicial, assim como a prática de todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como possíveis alterações ou reconstruções, assegurado, ainda, o acesso à área de servidão, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo único: Fica autorizada, se alegada urgência, de acordo com o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, a adoção dos procedimentos para imissão provisória na posse.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de janeiro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.